



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.356, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2359, 30/12/2021.

"Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 4.355, de 28 de dezembro de 2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.355, de 28 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Poderão receber o abono previsto no Art. 1º desta lei complementar os profissionais da educação básica pública que exercem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio (auxiliar de serviços gerais, secretárias de escolas, bibliotecários, serventes, merendeiras, vigilantes etc.), lotados e em exercício nas escolas ou órgãos/unidades administrativas da educação”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 29 de dezembro de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal